



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência do Ministério da Saúde no Maranhão
Serviço de Logística Administrativa

CONTRATO Nº 3/2026

Processo nº 25014.000092/2026-47

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MARANHÃO

(Processo Administrativo nº 25014.000681/2024-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MARANHÃO E A COMERCIAL ALIANÇA MÓVEIS LTDA.

A União por intermédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3000, bairro: Jaracati, Cep: 65.076-909, na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0183-94, neste ato representado pelo Superintendente Estadual do Ministério da Saúde Substituto no Maranhão o Sr. JOSÉ MARIA SOARES VIANA FILHO, Portaria SAA nº 1.016, de 07 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 09 de Agosto de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAGAZINE UTILAR**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.020.371/0001-29**, **sediada Rua Nonato Paiva, n. 109, Cana Brava, Agua Doce do Maranhão-MA**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Gisele de Sousa Santos**, portador(a) do **CPF nº 011.747.643-92**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25014.000092/2026-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de Fornecimento Imobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (), com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descricao	Qtd	MAGAZINE UTILAR
------	-----------	-----	-----------------

01	Mesa de reuniao, estrutura de metalon 25mm, pintura ep6xi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza. Com instalações eletrica. Medidas aproximadas: comp.2500mm Prof.. 800mm Alt.750mm	01	3.390,00
02	Mesa retrátil para auditório, tampo confeccionado em MDF cinza de 30mm, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza, fixado na parede com suporte dobrável.. Medidas aproximadas: comp.3600mm Prof.. 750mm Alt.800mm	01	3.350,00
03	Mesa para auditório, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, saia confeccionada em MDF 15mm cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: comp.3000mm Prof. 800mm Alt.750mm	01	4.250,00
04	Balcao com 03 portas, estrutura de metalon 25mm, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionda em MDF 45mm cinza, corpo e prateleira interna, confeccionda em MDF 15mm cinza. Medidas aproximadas: comp.1500mm Prof.. 600mm Alt.750mm	01	3.500,00
05	Bancada para computador com 03 gavetas , estrutura de metalon 25mm, pintura ep6xi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza., com instalações eletrica. Medidas aproximadas: comp. 4007mm Prof. 700mm Alt.750mm	01	6.000,00
06	Estante com 06 prateleiras, estrutura de metalon 25mm, pintura ep6xi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: Larg. 1000mm Prof. 400mm Alt.2000mm	02	1.000,00
07	Balcao com 03 portas, estrutura de meta lon 25mm, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionda em MDF 45mm cinza, corpo e prateleira interna, confeccionada em MDF 15mm cinza, Medidas aproximadas: comp.1200mm Prof.. 400mm Alt.720mm	01	2.700,00

08	Mesa sem gavetas, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, saia MDF 15mm cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: comp. 1200mm Prof.600mm Alt.750mm	01	1.300,00
09	Bancada com 03 gavetas, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza., com instalações elétricas. Medidas aproximadas: comp.2500 mm Prof. 600mm Alt.750mm	01	3.900,00
10	Balcao com 02 portas, estrutura de metalon 25mm, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionda em MDF 45mm cinza, corpo e prateleira interna, confeccionada em MDF 15mm cinza. Medidas aproximadas: comp. 1500mm Prof.. 600mm Alt.750mm	04	4.400,00
11	Bancada atendimento com 06 gavetas, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, saia em MDF 15mm cinza, acabamento em tita de borda de 2mm na cor cinza, com instalações elétrica. Medidas aproximadas: comp 3300 mm Prof. 600mm Alt.750mm	01	4.900,00
12	Estante com 06 prateleiras, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: Larg. 901mm Prof. 400mm Alt.2000mm	06	5.400,00
13	Mesa com 03 gavetas, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em tita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: comp.1300mm Prof.600mm Alt.750mm	01	1.900,00
14	Estante com 06 prateleiras, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em tita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: Larg. 1005mm Prof. 400mm Alt.2000mm	06	6.600,00

15	Vaso MDF, confeccionado em MDF 15mm na cor cinza, com sapata de regulagem de altura. Medidas aproximadas: Larg. 370mm Prof. 400mm Alt.9000mm	03	930,00
16	Vaso MDF, confeccionado em MDF 15mm na cor cinza, com sapata de regulagem de altura. Medidas aproximadas: Larg. 370mm Prof. 400mm Alt.400mm	06	1.500,00
17	Mesa de centro, estrutura de metalon 25mm, pintura ep6xi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em tita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: comp.600mm Prof.600mm Alt.400mm	01	600,00
18	Mesa com 03 gavetas, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em tita de borda de 2mm na cor cinza, com instalações elétrica. Medidas aproximadas: comp. 1600mm Prof.600mm Alt.750mm	01	2.700,00
19	Mesa em "L" com 03 gavetas, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza, com instalações elétrica. Medidas aproximadas: comp. 1700mm X 1700 Prof.600mm Alt.750mm	01	2.900,00
20	Mesa de reuniao, estrutura de metalon 25mm, pintura epóxi na cor preta, com sapata de regulagem de altura, tampo confeccionado em MDF de 45mm na cor cinza, acabamento em fita de borda de 2mm na cor cinza. Medidas aproximadas: comp.1800mm Prof.. 800mm Alt.750mm	01	1.900,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 64.120,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Não se aplica.

2.4. Não se aplica.

2.5. Não se aplica.

2.6. Não se aplica.

2.7. Não se aplica.

2.8. Não se aplica.

2.9. Não se aplica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 64.120,00** (sessenta e quatro mil cento e vinte reais)

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a presente Dispensa de Licitação, Item 1.2. do Objeto e item 2 da Justificativa e razão da escolha do fornecedor, subitens 2.1 e 2.2.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar o objeto no prazo e condição estabelecido no Termo de Referência da Contratação.

9.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SEMS/MA localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3.000 Shopping Jaracati - Bairro Jaracati, São Luís/MA, CEP 65.076-909.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)

[\(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

11.2. Não se aplica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 155 da lei nº 14133/21, bem como no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. Não se aplica.

13.5. Não se aplica.

13.6. Não se aplica.

13.7. Não se aplica.

13.8. Não se aplica.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.14. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.15. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.16. Das indenizações e multas.
- 13.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.18. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.19. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.20. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.21. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a entrega dos itens.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/250022
- II - Fonte de Recursos: 1002000000
- III - Programa de Trabalho: 173283
- IV - Elemento de Despesa: 449052
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís no Maranhão, Seção Judiciária de São Luís no Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Luís (MA), em ____ de ____ de 2026.

JOSÉ MARIA SOARES VIANA FILHO
Representante legal do CONTRATANTE

Gisele de Sousa Santos
Representante legal do CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Soares Viana Filho, Superintendente do Ministério da Saúde no Maranhão substituto(a)**, em 14/04/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052985717** e o código CRC **F637A7D9**.

